



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de 1º e 2º Graus Municipal Júlia de Melo		
EMENTA: Credencia a Escola de 1º e 2º Graus Municipal Júlia de Melo, de Cascavel., e reconhece o Curso de Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos / Projeto Tempo de Avançar (Telecurso 2000), aprovado pelo Parecer Nº 0457/97, deste Conselho.		
RELATORA: Lindalva Pereira Carmo		
SPU Nº 99194575-1	PARECER Nº 0406/2000	APROVADO EM: 25.04.2000

I – RELATÓRIO

A Diretora da Escola de 1º e 2º Graus Municipal Júlia de Melo, integrante da rede pública municipal de ensino, com sede em Cascavel-Ceará, requer a este Conselho reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrado sob a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, seguindo o Projeto Tempo de Avançar (Telecurso 2000), aprovado pelo Parecer Nº 0457/97-CEC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Lei 9.394/96 e no Parecer 0457/97-CEC que, por solicitação da SEDUC, aprova o Programa Telecurso 2000, para ser implantado nas escolas públicas do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, voto pelo reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, seguindo o projeto Tempo de Avançar/Programa Telecurso 2000.

O parecer de reconhecimento tem validade por cinco anos ou seja, a partir de 1999 até 31 de dezembro de 2003.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0406/2000

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de abril de 2000.

Lindalva Pereira Carmo
Relatora

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0406/2000
SPU Nº 99194575-1
APROVADO EM: 25.04.2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC